

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2025
COM BASE NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

O Consórcio Intermunicipal Esmeralda e Pinhal da Serra – CIEPS, com sede na Estrada Esmeralda Pinhal da Serra - KM 12 Pinhal da Serra/RS, CEP: 95390-000, neste ato representado pelo seu agente de contratação, designado pela Portaria 02/2025, torna público que tem interesse na *Aquisição de material de construção para ser utilizado na reforma e novas divisões nas estruturas da usina.*

Limite para apresentação da Proposta de Preços: dia 14 de agosto, até às 17 horas.

O termo de referência da contratação encontra-se disponível nos anexos desta Publicação.

A proposta deverá ser entregue no Consórcio localizado na Estrada Esmeralda Pinhal da Serra - KM 12 Pinhal da Serra/RS, CEP: 95390-000, ou pelo e-mail: bruna-varaschin@outlook.com.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de construção para ser utilizado na reforma e novas divisões nas estruturas da usina, para atender às necessidades do Consórcio Público Intermunicipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Produto/Serviço	Unidade de Medida
1	ARGAMASSA AC3	15 unidades
2	ACABAMENTO DE REGISTRO	2 unidades
3	ADAPTADOR DE 25MM	1 unidade
4	ALVENARITE	1 unidade
5	AREIA MÉDIA	4 metros
6	BANDEJA DE PROTEÇÃO	1 unidade
7	BLOCO	30 unidades
8	BRAÇO PARA CHUVEIRO	1 unidade
9	BRITA	1 metro
10	BUCHA 8MMM	4 unidades
11	CADEADO PADRÃO RGE	1 unidade
12	CAIXA DE LUZ 4X2	10 unidades
13	CAIXA DE GORDURA	1 unidade
14	CANO DE 25MM	5 barras
15	CANO DE 40MM ESGOTO	2 barras
16	CANO GALVANIZADO N°110	6 metros
17	CANO PVC 100MM	1 unidade em barra
18	CANO PVC 50MM ESGOTO	1 unidade em barra
19	CERÂMICA MARMORIZADA	31 metros
20	CHAPÉU PARA CANO	1 unidade
21	CHUVEIRO	1 unidade
22	CIMENTO 50KG	12 unidades
23	COLA PVC COM PINCEL	1 unidade
24	COLARINHO	1 unidade
25	CONVERTEDOR DE FERRUGEM	1 unidade
26	CURVA DE 25	15 unidades
27	CURVA DE FOGÃO N°110	1 unidade
28	DESIMGRIPANTE	1 unidade
29	ESPAÇADOR DE PISO	2 unidades
30	ESPUMA EXPANSIVA	1 unidade
31	ESPUMA EXPANSIVA PEQUENA	1 unidade
32	FERRO 8MM	3 unidades em barra

33	FIO 2,5MM	200 metros
34	FITA VEDA ROSCA	2 unidades
35	MANGUEIRA FLEXÍVEL INOX 60CM	2 unidades
36	IMPERMEABILIZANTE	1 unidade
37	INTERRUPTOR SIMPLES	1 unidade
38	JANELA 1,20X1	1 unidade
39	JANELA 50X50 ALUMÍNIO	2 unidades
40	JOELHO DE 100MM	8 unidades
41	JOELHO DE 25 1/2 AZUL	3 unidades
42	JOELHO DE 40-45°	5 unidades
43	JOELHO DE 40MM ESGOTO	10 unidades
44	JOELHO DE 50MM	5 unidades
45	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO	1 unidade
46	KIT PARAFUSO	1 unidade
47	LISTÃO DE 7	6 unidades
48	LIXA	1 unidade
49	LUVA DE 100MM ESGOTO	5 unidades
50	LUVA DE 25MM SOLDÁVEL	2 unidades
51	LUVA DE 25-3/4	1 unidade
52	LUVA DE 40MM ESGOTO	4 unidades
53	LUVA DE 50MM ESGOTO	5 unidades
54	LUVA DE REDUÇÃO 100-50MM ESGOTO	1 unidade
55	LÂMPADA LED 30W	2 unidades
56	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2	50 metros
57	MÃO FRANCESA	2 unidades
58	PARAFUSO COM BUCHA	15 unidades
59	PARAFUSO PHILIPS	4 unidades
60	PIA+COLUNA	1 unidade
61	PINCEL	2 unidades
62	PINCEL 2X	1 unidade
63	PINCEL 3X	1 unidade
64	PORTA DE ALUMÍNIO	1 unidade
65	PORTA DE ALUMÍNIO COM JANELA	1 unidade
66	PREGO 17X27	1 quilograma
67	RALO DE 100	1 unidade
68	RALO DE 150MM	1 unidade
69	REGISTRO DE GAVETA 25	1 unidade
70	REGISTRO DE PRESSÃO 25MM	1 unidade
71	REJUNTE	2 unidades

72	REJUNTE CINZA	5 unidades
73	REPARTIMENTO DE PINUS	10 metros
74	ROLO DE PINTURA	1 unidade
75	ROLO DE ESPUMA	1 unidade
76	SIFÃO 1,5M	3 unidades
77	SUPORTE PLAFON	2 unidades
78	TE DE 100MM ESGOTO	1 unidade
79	TE DE 25	10 unidades
80	TE DE 40MM ESG	4 unidades
81	TAMPA CEGA	2 unidades
82	THINNER 900ML	1 unidade
83	TIJOLO 6 FUROS	650 unidades
84	TINTA ACRÍLICA 3,6L	2 unidades
85	TINTA BRANCA 810ML	1 unidade
86	TINTA ESMALTE 810ML	1 unidade
87	TINTA SPRAY	1 unidade
88	TOMADA DUPLA	1 unidade
89	TOMADA+INTERRUPTOR	1 unidade
90	TORNEIRA DE JARDIM	1 unidade
91	TORNEIRA LAVATÓRIO	1 unidade
92	TORQUES	1 unidade
93	U DE MADEIRA	4 unidades
94	VASO ACOPLADO COMPLETO	1 unidade
95	VÁLVULA PARA PIA	1 unidade
96	Y DE 100-50	1 unidade
97	Y DE 40	2 unidades
98	Y DE 50	1 unidade
99	Y DE 50MM	5 unidades

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A presente aquisição justifica-se tendo em vista a necessidade de reforma e melhoria no pavilhão da usina, tendo em vista que com o decurso do tempo sofreram avarias, bem como de modo a assegurar o bom funcionamento dos serviços e do espaço. Portanto, a realização desta reforma é essencial para garantir a integridade, a segurança, o conforto e a valorização do bem, bem como para assegurar seu uso adequado e sustentável a longo prazo.

3. DO VALOR

3.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em

geral e para contratação de obras e serviços nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

3.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado o CIEPS procedeu em pesquisa de mercado através de 3 orçamentos com empresas prestadoras do serviço do ramo.

4. DO RECURSO A SER UTILIZADO

4.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – Manutenção usina de reciclagem

01.001 – Usina de reciclagem

33903000 –

5. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1. O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias, contados da confirmação do pedido e emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de fornecimento.

5.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (dias) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

5.3. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos objetos constantes na Nota de Empenho.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

I - Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

III - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

V - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras

normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VI - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

VII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VIII - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IX - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

X - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

8. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor global.

9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Será exigida, como requisito de habilitação nesta dispensa, a apresentação dos seguintes documentos:

I – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a regularidade perante a Fazenda federal;

III - a regularidade perante a Fazenda estadual;

IV - a regularidade perante a Fazenda municipal;

V - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

VI - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições

contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

10.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

10.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pinhal da Serra/RS, 11 de agosto de 2025.

BRUNA VARASCHIN DO
PRADO:01539198090

Assinado de forma digital por
BRUNA VARASCHIN DO
PRADO:01539198090
Dados: 2025.08.11 16:26:27 -03'00'

Responsável pela elaboração do TR